



Prefeitura do Município de Apucarana
 Gabinete do Prefeito - Atas Oficiais
 Centro Cívico José do Canto Rosa, nº 25 - CEP 86.800-000 - APUCARANA, PR



APUCARANA
 Prefeitura - e-Cidadã

LEI Nº. 083/2020

Símla-: Denomina as ruas do **VIVERE PARC CONDOMÍNIO RESORT** - localizado no Lote de terras I, situado na Gleba Patrimônio Apucarana, neste Município, como específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Denomina as ruas do **VIVERE PARC CONDOMÍNIO RESORT**, localizado no Lote de terras I, situado na Gleba Patrimônio Apucarana, neste Município, conforme segue:-

- I. ALAMEDA BARRA** localizada entre os Lotes 44 a 49 ao Norte e entre os Lotes 50 a 56 ao Sul;
- II. ALAMEDA CEREJEIRA** localizada entre os Lotes 57 aos 63 ao Norte e entre os Lotes 64 a 70 ao Sul;
- III. ALAMEDA CEDRO** localizada entre os Lotes 71 a 77 ao Norte e entre os 78 a 84 ao Sul;
- IV. ALAMEDA FLAMBOYANT** localizada entre os Lotes 85 ao 91 ao Norte e entre os Lotes 92 ao 98 ao Sul;
- V. ALAMEDA HIBISCO** localizada entre os Lotes 99 a 106 ao Norte e entre os Lotes 107 ao 118 ao Sul;
- VI. ALAMEDA ARAÇA** localizada entre os Lotes 14 a 35 ao Norte e entre os Lotes 36 e 37 ao Sul;
- VII. ALAMEDA BOABÁ** localizada entre os Lotes 38 e 39 ao Norte e entre os Lotes 40 ao 42 ao Sul;
- VIII. ALAMEDA AMOREIRA** localizada entre os Lotes 16 ao 24 a Oeste e entre os Lotes 25 ao 33 a Leste;
- IX. ALAMEDA ARAUCÁRIA** localizada entre os Lotes 01 ao 07 e Oeste e entre os Lotes 08 ao 15 a Leste;
- X. ALAMEDA OLIVEIRA** localizada entre os Lotes 190 ao 196 e Oeste e entre os Lotes 183 ao 189 a Leste;
- XI. ALAMEDA JEQUITIBÁ** localizada entre os Lotes 176 ao 182 e Oeste e entre os Lotes 169 ao 175 a Leste;
- XII. ALAMEDA JATOBÁ** localizada entre os Lotes 161 ao 168 e Oeste a entre os Lotes 153 ao 160 a Leste;
- XIII. ALAMEDA JACARANDÁ** localizada entre os Lotes 144 ao 152 a Oeste e entre os Lotes 135 ao 143 a Leste;
- XIV. ALAMEDA IPÊ** localizada entre os Lotes 126 ao 134 a Oeste e entre os Lotes 119 ao 125 a Leste;
- XV. ALAMEDA VIVERE** as ruas nºs. 01,02,03,04,05 e 06.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 18 de dezembro de 2020.



Sebastião Ferreira Martins Junior
 (Júnior da Farnal)
 Prefeito Municipal



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
 Assessoria de Planejamento e Orçamento

Fone: 43 3162-6268

E-mail: gabinete@apucarana.pr.gov.br

Página 2 de 2

Este documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.apucarana.pr.gov.br/diariooficial/index/>

Prefeitura do Município de Apucarana
Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais
Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25 - CEP 86.600-200 - APUCARANA - PR

APUCARANA
Prefeitura - Cidade

DECRETO Nº. 671/2020

Súmula- Revoga as concessões de direito de uso, revertendo ao Patrimônio Público Municipal os terrenos localizados no Cemitério Cristo Rei de Apucarana, conforme específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

COM FULCRO no inciso V do artigo 2º da Lei Municipal nº 01, de 16 de março de 1989 que criou a Autarquia dos Serviços Funerários de Apucarana;

Considerando a 3ª Notificação do Edital n.º 03/2020; e, o não cumprimento nos prazos determinados aos concessionários ou responsáveis dos terrenos;

D E C R E T A -

Art. 1º Ficam revogadas as concessões de direito de uso e, consequentemente, revertidas ao Patrimônio Público Municipal os terrenos localizados no Cemitério Cristo Rei de Apucarana, abaixo relacionados:-

QUADRA	NÚMERO DO TERRENO
07	124, 134
11	03, 20
14	23, 75, 90
18	115
19	95, 107, 108, 176
21	118, 127, 129
22	44
27	09
30	77
34	45
35	122
43	86
47	21
48	227, 272
49	278

Art. 2º Revogam-se as concessões em Contrato, estando este cancelado em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 18 de dezembro de 2020.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femas)
Prefeito Municipal

CRISTO FERREIRA MARTINS JÚNIOR
(Júnior da Femas)
Assessor Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 243/2020

CONTRATANTE: Município de Jardim Alegre
CONTRATADO: ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELÉTRICOS ME
CNPJ: 33.584.614/0001-90
OBJETO: aquisição de luminárias led padrão viária, para atender as necessidades do município.
VALOR TOTAL: R\$ 10.600,00 (cento e dez mil e seiscentos reais).
INÍCIO: 18/12/2020
TERMINO DO CONTRATO: 17/12/2021
EMBRASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 101/2020, homologado em 17/12/2020.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA
Estado do Paraná

DECRETADO 13.094, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2026.
Deputado a cargo de substituição nos termos da Lei nº 13.094/2026.

COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE IVAIPORA-PR, e de sua providência.

O Prefeito do município de Ivapora, Estado do Paraná, Sr. Miguel Roberto do Amaral, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica do Município de Ivapora - LOM,

DECRETA:

Art. 1º A partir da vigência deste Decreto, fica instituído o **COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE IVAIPORA-PR**, o qual passa a ter a seguinte composição:

FUNÇÃO	REPRESENTAÇÃO	NOME	CPF
Titular	Representante da Secretaria Municipal de Educação	Joseline Avila de Moraes Barbosa	011.833.39855
Suplente	Representante da Secretaria Municipal de Educação	Ligia Cristina Iwakimoto	012.149.243
Titular	Representante de Diretores da Rede Estadual de Educação	João Roberto Pereira	842.805.229-87
Suplente	Representante de Diretores da Rede Estadual de Educação	Antonio Carlos Lodo	578.133.179-15
Titular	Representante de Diretores da Rede Municipal de Educação	Cristiane Aparecida Inocêncio dos Reis	005.967.690-03
Suplente	Representante de Diretores da Rede Municipal de Educação	Maristene Aparecida Lacerda de Lima	885.246.649-04
Titular	Representante de Pais de Alunos	Kelma Kattin Xavier Pereira Belino	528.208.202-68
Suplente	Representante de Pais de Alunos	Margareth Bolognatti Moreira	066.518.369-76
Titular	Representante de Alunos	Elas Carolina Ribeiro Ferreira	907.209.208-10
Suplente	Representante de Alunos	Letícia de Souza Pinheiro	153.121.469-30

Art. 2º Fica atribuída aos integrantes do **COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE IVAIPORA-PR**, as funções de consultoria e fiscalização de aplicação de recursos da Programa Estadual de Transporte Escolar - PETTE no município.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 12.446, de 26 de dezembro de 2018.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Page Municipal "Prefeito Adilson Bivolar", Gabinete do Prefeito, nos decretos desta data de 17 de dezembro de 2026 em dois mil e vinte (17/12/2026).

Miguel Roberto do Amaral
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI ESTADO DO PARANÁ PROCESSO DE DISPENSA - 59/2020
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II a Lei federal nº. 8.666/93 referente a empresa MARCIA CESTILHE DA SILVA 8257149872 pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ: 15.545.070/0001-00. Rua Manoel Felipe Maia Lidoanópolis Pr. Cep. 86.865-000 um Valor de R\$ 7.900,00 (sete mil noventa e oitenta reais) Contratada e empresa para <i>decoração e iluminação com tona matulada para prédio da Prefeitura municipal de Rio Branco do Ivaí.</i> Faz o disposto no Artigo 26 da Lei federal nº. 8.666/93, subentendo o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade. RIO BRANCO DO IVAI, 18 de dezembro de 2020 Anderson José Barbosa Andujar Departamento de Licitações
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Ratifico o ato acima, de autoria de Anderson Jose Barbosa Andujar, Departamento de Licitações, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se RIO BRANCO DO IVAI, 18 de dezembro de 2020 GERÔNIO JOSE CARNEIRO ROSA PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Apucarana
Gabinete do Prefeito - Assos Oficiais
Centro Cívico José do Oliveira Flores, nº 25 - CEP 86.000-200 - APUCARANA - PR

APUCARANA
Paraná
Prefeitura - Cidade

LEI Nº. 078/2020

Súmula- Concede o Título de Cidadão Honorário de Apucarana ao jornalista **EDISON COSTA**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade apucaranesa, como específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ AIRTON DEGO DE ARAÚJO E OUTROS, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, CONCEDENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Apucarana ao jornalista **EDISON COSTA**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade apucaranesa.

Art. 2º A entrega do título de que trata o caput do artigo anterior, dar-se-á em sessão especial e solene da Câmara Municipal de Apucarana, conforme disposto no regimento interno, em data e horário a serem marcados de comum acordo entre a presidência da câmara e o homenageado.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 18 de dezembro de 2020.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior do Famac)
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR
Júnior do Famac
Prefeito Municipal

Fone: 41 3162-4268

E-mail: gabinete@apucarana.pr.gov.br

Página 1 de 1

Este documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.apucarana.pr.gov.br/diariosoficiais/novo/>



Prefeitura do Município de Apucarana
Gabinete do Prefeito - Atas Oficiais
Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25 - CEP 86.800-200 - APUCARANA - PR



DECRETO Nº. 609/2020

Símbolo: Exonera, do cargo de Provedor em Comissão de Comandante da Guarda Civil Municipal, junto à Guarda Civil Municipal, o Sr. **REINALDO DONIZETE DE ANDRADE**, como especifica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA**, ESTADO DO PARANÁ, **SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

D E C R E T A -

Art. 1º Fica exoneração, a partir de **16 de novembro de 2020**, do cargo de Provedor em Comissão de Comandante da Guarda Civil Municipal, Símbolo CC - 01, junto à **Guarda Civil Municipal**, o Sr. **REINALDO DONIZETE DE ANDRADE**.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 30 de novembro de 2020.



Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

Carimbo da Prefeitura Municipal de Apucarana
Assinatura do Prefeito Municipal

Fone: 43 3162 4268

Este documento está disponível no endereço eletrônico

E-mail: gabinete@apucarana.pr.gov.br

<http://www.apucarana.pr.gov.br/ataoficial/nova/>

Página 1 de 1



Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana
Rua Miguel Simões, 69 – Fone (43) 3422-5888
APUCARANA - PR



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA ROBERTO YOLITHI KANETA DIRETOR PRESIDENTE	
MUNICÍPIO DE FAXINAL Departamento de Recursos Humanos	
<u>ERRATA PORTARIA N.º 420/2020</u>	
O Senhor YLSON ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:	
<u>ONDE SE LÊ:</u> do dia 21/12/2020 à 19/02/2021.	
<u>PASSA-SE A LER:</u> Do dia 21/12/2020 à 19/01/2021 Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 18 de Dezembro de 2020. YLSON ALVARO CANTAGALLO Prefeito Municipal	



Prefeitura do Município de Apucarana
 Gabinete do Prefeito - Atas Oficiais
 Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25 - CEP 86.600-280 - APUCARANA - PR



LEI Nº. 079/2020
Súmula: Institui o Fundo Municipal do Trabalho de Apucarana - FMFTA, como específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Fica criado, no âmbito da administração pública municipal, o Fundo Municipal do Trabalho de Apucarana - FMFTA, para atendimento ao disposto na Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018, instrumento de natureza contábil, com a finalidade de prover recursos para execução das ações e serviços e para o apoio técnico relacionados à política municipal de trabalho, emprego e renda, em regime de financiamento compartilhado no âmbito do Sistema Nacional de Emprego (SINE).

§1º Sem prejuízo de sua natureza contábil, o FMFTA constituir-se em instrumento de gestão orçamentária e financeira no qual devem ser alocadas as receitas e executadas as despesas afetas à Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda e para o qual serão destinadas as transferências automáticas de recursos no âmbito do SINE.

§2º O FMFTA será vinculado à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Emprego, órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda no âmbito da administração pública municipal, o qual deverá prestar o apoio técnico e administrativo necessário à gestão do fundo.

§3º O FMFTA será orientado, controlado e fiscalizado pelo Conselho Municipal do Trabalho, instituído pela Lei Municipal nº 126, de 20 de dezembro de 1995 e pelo Decreto Municipal nº 262, de 28 de dezembro de 1995 ou outro que vier a substituir.

CAPÍTULO II
DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO

Art. 2º Constituem recursos do FMFTA:-

- I - dotação específica consignada anualmente no orçamento municipal destinada ao Fundo Municipal do Trabalho de Apucarana;
- II - os recursos provenientes do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, conforme artigo 11, da Lei 13.667/2018;
- III - os créditos suplementares, especiais e extraordinários que lhe forem destinados;
- IV - os saldos de aplicações financeiras dos recursos alocados no Fundo;
- V - o saldo financeiro apurado ao final de cada exercício;
- VI - repasses provenientes de convênios firmados com órgãos estaduais, federais e entidades financiadoras nacionais e estrangeiras;
- VII - repasses financeiros provenientes de convênios e afins, firmados com órgãos e entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, bem como as transferências automáticas fundo a fundo do Fundo de Amparo ao Trabalhador, nos termos da Lei nº 13.667, de 2018;
- VIII - receitas provenientes da alienação de bens móveis e imóveis do município de Apucarana patrimonizados ao órgão municipal responsável pela Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda;
- IX - doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
- X - produto da arrecadação de multas provenientes de sentenças judiciais, juros de mora e amortizações conforme destinação própria;
- XI - recursos retidos em instituições financeiras sem destinação própria ou repasse;
- XII - outros recursos que lhe forem destinados.

§1º Os recursos financeiros destinados ao FMFTA serão depositados, obrigatoriamente, em conta especial de titularidade do fundo, mantida em agência de estabelecimento bancário oficial, e movimentados pelo órgão responsável pela Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, com a devida fiscalização do Conselho Municipal do Trabalho.

§2º Os recursos de responsabilidade do município, destinados ao FMFTA serão a ele repassados automaticamente, à medida que forem sendo constituídos as receitas, e serão depositados obrigatoriamente em conta especial, a ser mantida em agência de estabelecimento bancário oficial federal.

§3º O saldo financeiro do FMFTA, apurado mediante balanço anual geral, será transferido automaticamente à conta deste fundo para utilização no exercício seguinte.

§4º O orçamento do FMFTA integrará o Orçamento Geral do Município, em unidade orçamentária própria do fundo, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO III
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO

Art. 3º A aplicação dos recursos do FMFTA obedecerá à finalidade a que se destina, contemplando:-

- I - financiamento do Sistema Nacional de Emprego - SINE, organização, implementação, manutenção, modernização e gestão da rede de atendimento do SINE no município de Apucarana;
- II - financiamento total ou parcial de programas, projetos, ações e atividades previstos no Plano Municipal de Ações e Serviços, pactuado no âmbito do SINE;
- III - fomento ao trabalho, emprego e renda, por meio das ações previstas no artigo 9º da Lei nº 13.667, de 2018, sem prejuízo de outras que lhes sejam atribuídas pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT;
- IV - pagamento das despesas com o funcionamento do Conselho Municipal do Trabalho, envolvendo custos de manutenção e pagamento das despesas conexas aos objetivos do Fundo, entre as de pessoal;
- V - pagamento pela prestação de serviços às entidades conveniadas, públicas ou privadas, para a execução de programas e projetos específicos na área do trabalho;
- VI - aquisição de bens e serviços necessários ao funcionamento e desenvolvimento dos programas e projetos;
- VII - construção, aquisição, ou locação de imóveis para a prestação de serviços ao trabalhador;
- VIII - desenvolvimento de projetos de aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, e controle das ações e serviços no âmbito da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda;
- IX - custos de manutenção e pagamento das despesas conexas aos objetivos do Fundo, projetos, programas afetos ao SINE.

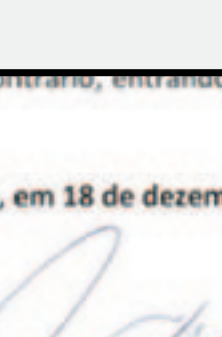
Parágrafo único. A aprovação do FMFTA depende de prévia aprovação do respectivo Conselho Municipal do Trabalho, em sua destinação para as finalidades estabelecidas.

Art. 4º Por meio do Conselho Municipal do Trabalho, o Fundo de Amparo ao Trabalhador poderá receber repasses financeiros do Fundo de Amparo ao Trabalhador, bem como as transferências automáticas fundo a fundo, bem como repasses ou instrumentos similares, destinados à execução das ações e serviços no âmbito do SINE.

Parágrafo único. O Fundo de Amparo ao Trabalhador não poderá receber repasses financeiros do Fundo de Amparo ao Trabalhador, bem como as transferências automáticas fundo a fundo, bem como repasses ou instrumentos similares, destinados à execução das ações e serviços no âmbito do SINE.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.

em 18 de dezembro de 2020.


 (Assinatura do Prefeito)
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 228/2020

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS
REGULAMENTARES AO(A) SERVIDOR(A)
SR(A) VERA LUCIA CENCI DE MACEDO.**

O Prefeito Municipal de Godoy Moreira, Estado do
Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 112.94 de 17/01/1994, resolve,

CONCEDER:

Art. 1º Ao(a) Servidor(a) Sr(a). VERA LUCIA CENCI DE MACEDO, portador(a) do RG nº 7.983.960-4
SIRPPR com o cargo efetivo de SERVENTE, férias regulamentares em que faz jus, entre 10/12/2020
A 08/01/2021, referente ao período aquisitivo de 31/08/2019 A 30/08/2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Estado do Paraná, 17 de dezembro de 2020.

JOSE GONCALVES
Prefeito Municipal
Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS
Estado do Paraná

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2020 – PMMR
PRÉGIO PRESENCIAL Nº 70/2020 – PMMR
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2020 – PMMR

O procedimento licitatório realizado às 18h00min da data das 23 (vinte e três) de maio de outubro de 2020, por inter, menor preço, sendo destinada para a aquisição através de Sistema de Registro de Preço cujo objeto é o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI's) para os funcionários da Secretaria Municipal de Assistência Social, Educação e Saúde, podendo atender ao público de dentro das locações em virtude da disseminação do COVID-19. Durante a sessão das lances, as Empresas que participaram diferentemente dando lances em seus respectivos foram as empresas abaixo:

EMPRESA	CNPJ	PREÇO	ITEMS Nº
CIAMAQUINAS DO LATAI LATAI - ME	09.042.581.0001-93		
PETERSON ROCHA DA SILVA - ME	15.443.158.0001-87	70	07, 08, 09 e 10
ZIGUELIAN & NASCIMENTO LATAI - ME	27.546.488.0001-00		

Devido a isso, convoca-se as empresas acima citadas, juntamente com sua representante para a sessão de reações dos lances (lances, itens nº 07, 08, 09 e 10 – Preços) no dia 22/12/2020, no endereço a da de São José, respeitando as diretrizes dos itens e seus valores, a comparecer no dia 22/12/2020, às 08h00min, na 0803/PM, no Município de Manoel Ribas/PR, para reações necessárias no que diz respeito aos Lances registrados na Ata do Preços referente ao PRECÓRIO Nº 70/2020, sendo assim O CNPJ comprometido do representante das empresas citadas no quadro acima, implicando no DECLAMATÓRIO DO ITEM para a qual que se faz representar.

Manoel Ribas, 18 de dezembro de 2020

AMARILDO CARREIRO DE CARVALHO
PROGREGIO



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente –
CMDCA**

Lei nº 2.553/2014

Edital de Convocação

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA vem através deste, convocar a Senhora **Iaia Mara Kurtz de Souza**, inscrita no RG: 10915218-8, CPF: nº 072.405.719-63, para assumir a vaga de Conselheira Tutelar Suplente. Solicitamos que a mesma compareça ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, localizado a Rua Rio Grande do Norte nº 1000, para aceitação, no prazo de **5 cinco dias úteis** a contar desta data. O não comparecimento no prazo implicará na decisão de desistência da vaga de Conselheira Tutelar Suplente do Município de Ivaiporã nesse momento. Ficando a disposição para futuras vagas. Tendo ciência de que esta decisão implica na alteração da posição de classificação para vaga no colegiado, e ainda, que em decorrência da não apresentação, não há direito a qualquer tipo de indenização, de qualquer ordem.

Ivaiporã, 18 de dezembro de 2020.

Daiane Pereira Soares

Presidente CMDCA


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLMI
AV: 28 de Setembro 711 - Jooi'as (43) 3437-1116
CEP: 86095-522 - NOVO ITACOLMI - PR
CNPJ 93.619.472/0001-23

DECRETO Nº 2.960/2020-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLMI
ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Fica EXONERADO a partir de 27/12/2020, conforme
Edital a servidora JULIANA PELICER MORENO, contratado por tempo
determinado desta municipalidade ocupante do cargo **AGENTE COMUNITÁRIO DE
SAÚDE***, referente contratação em data de 01/04/2020 junto a Secretaria
Municipal de Saúde.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação com efeitos a partir de 27/12/2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Edição da Prefeitura do Município de Novo Itacolmi,
18 de dezembro de 2020.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal

1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
LEI 3.593, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

PL 10300

Dá a denominação de "José Aparecido Porto" à Indústria do Conhecimento, nesta cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de "JOSE APARECIDO PORTO" a Indústria do Conhecimento, nesta cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pago Municipal "Prefeito Adalberto Roher", Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (18/12/2020).

Miguel Roberto do Amaral
Prefeito Municipal


PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL
 CNPJ: 75771204-0001-25
 Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000
 Fone: (043) 3432.9250
 E-mail: licitacao@jandaiaodosul.pr.gov.br

PUBLICAÇÃO LEGAL – JORNAL LOCAL

TRIBUNA DO NORTE

5ª ERRATA – EDITAL DE CHP 13/2020

**CHAMAMENTO PÚBLICO, EM CARÁTER EMERGENCIAL EM
VIRTUDE DO CORONAVÍRUS – COVID-19, PARA
CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (PESSOA
FÍSICA) NA ÁREA DE PSICOLOGIA, PARA ATENDIMENTOS
NAS UNIDADES DE SAÚDE. DESTE MUNICÍPIO**

LEGAL – JORNAL LOCAL

NA DO NORTE

DITAL DE CHP 13/2020

EM CARÁTER EMERGENCIAL EM

AVÍRUS – COVID-19, PARA

OFISSIONAIS DE SAÚDE (PESSOA

OLOGIA, PARA ATENDIMENTOS

SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO

Considerando o disposto no artigo 22º da CF;

Considerando a Lei nº 10.014/1992, que cria o Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR;

Considerando o Decreto nº 10.455/2014, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência (FIA) para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência, em atendimento a Lei Estadual nº 9.579 de 22 de março de 1991.

Considerando o contido no eixo 3 do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná;

Considerando o Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Em face dos registros realizados em ata (02/2020R), em reunião ordinária, realizada no dia dezoito de dezembro do ano de dois mil e vinte, os conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jandaia do Sul – Paraná, discutiram e deliberaram a favor da aprovação da prestação de contas referente ao segundo semestre do ano de 2019 (até dezembro/2019), bem como referente ao 1º semestre do ano de 2020 do Incentivo à Oferta e Execução do Serviço de e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, segundo semestre até Convivência”.

Vale dizer que no 2º semestre de 2019 foi custeado o valor de R\$5.461,06 (cinco mil quatrocentos e sessenta e um reais e seis centavos), para a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, combustível e materias de expediente.

Em novembro/2019, houve uma diferença no valor de R\$20,90 (vinte reais e noventa centavos), gastos para o pagamento de taxas bancárias, todavia, este valor será repassado para a conta em momento futuro.

No primeiro semestre de 2020 não foi gasto nenhum valor do presente recurso. Desta forma, hoje, 18/12/2020 exista na conta o valor de R\$406,67 (quatrocentos e seis reais e sessenta e sete centavos).

Sem mais para o presente momento.

Atenciosamente,

ANDRESSA DANIELE MAREZE FERREIRA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial n.º 035/2020 - PMNI

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço - Item, para a AQUISIÇÃO DE BOTAÇÃO DE GÁS E CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA) PD E PIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, FUI PRORROGADA para às 09:00 horas do dia 18 de Janeiro de 2021, a partir com o início teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos, anexos e demais documentos poderão ser obtidos na página da internet da Prefeitura Municipal de Novo Itacolomi através do site www.novoitolomi.pr.gov.br ou no endereço supracitado, no horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado. A documentação necessária para participar deste processo de licitação deverá ser entregue no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Itacolomi, até às 08:30 horas do dia 18 de Janeiro de 2021.

Novo Itacolomi, 18 de Dezembro de 2020.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal

FIM DE SEMANA



AND LEAD US NOT INTO TEMPTATION

FLUÍDOS POSITIVOS
COLUNA FALA DAS VIBRAÇÕES PARA O NATAL E ANO NOVO

TMAIS/PÁG. B10

Band e Globo preparam homenagens para Hebe PÁG. B10

Record faz planejamento de reality shows PÁG. B10

Imóveis



Saiba como montar um cantinho para leitura PÁG. C1

Presidente da Câmara de Arapongas é preso por envolvimento em jogo do bicho

Osvaldo Alves dos Santos, o Osvaldinho, já havia sido alvo de uma operação do Gaeco em setembro. Segundo investigadores, mesmo após busca e apreensão, ele continuou com as práticas ilícitas **POLÍTICA/PÁG. A4**



ECONOMIA

ENERGIA SOLAR PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura de Jardim Alegre, que já trocou toda a iluminação pública das ruas por modernas lâmpadas de LED, investiu cerca de R\$ 220 mil para construir parque de energia solar. Projeto gera economia aos cofres públicos e já foi premiado. **CIDADES/PÁG. A5**

JUSTIÇA ELEITORAL

Prefeito eleito de Apucarana, Junior da Femac, é diplomado

POLÍTICA/PÁG. A3

ARAPONGAS

Trabalhadores de empresa de alimentos entram em greve

CIDADES/PÁG. A6



Apucarana investe em acessibilidade no centro

Prefeitura realiza melhorias e ajustes nas rampas da Praça Rui Barbosa, que beneficiam principalmente cadeirantes e demais pessoas com mobilidade reduzida. **PÁG. A8**

Sanepar investe quase R\$ 150 mi na região

Montante destinado a Apucarana, Arapongas e Ivaiporã em 2020 representa metade do total investido em todo o norte do Paraná. **CIDADES/PÁG. A6**

Região registra mais cinco mortes por Covid-19

Óbitos aconteceram em Apucarana, Arapongas, Novo Itacolomi e Sabáudia. Região tem também mais 269 casos confirmados da doença. **CIDADES/PÁG. A7**